



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

RESOLUÇÃO 99/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 31 de agosto de 2021.

Aprova a Política de Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as deliberações da 72ª Reunião do Conselho Superior, realizada em 30 de agosto de 2021, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Aprovar a Política de Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, que dispõe sobre os princípios, a organização e a gestão das ações voltadas para o planejamento, o fomento e o acompanhamento programático da pesquisa em consonância com as políticas nacionais, internacionais e as normas específicas do IFG.

Art. 2º A Política de Pesquisa do IFG se fundamenta nos seguintes pressupostos:

I - nas finalidades da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica:

- a) promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- b) ofertar formação em benefício da consolidação e do fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
- c) constituir-se como centro de excelência na oferta do ensino de ciências em geral e, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação científica de qualquer natureza; e
- d) qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino das ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino.

II - nos objetivos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica:

- a) realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- b) desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos; e
- c) estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

III - nos princípios do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFG:

- a) consolidar-se como um centro educacional científico, tecnológico e cultural de produção e difusão de conhecimentos interligados às necessidades da classe trabalhadora no atendimento da diversidade sociocultural que a compõe;
- b) promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a qual deve orientar a construção das ações e definir os objetivos da Instituição, tornando esse princípio a base para a realização de projetos que podem ser induzidos a partir de ações integradas entre as pró-reitorias e os câmpus; e
- c) consolidar os grupos, os laboratórios e os centros de pesquisa, articulando-os aos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades e participação da comunidade do IFG.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º Em consonância com os princípios e os compromissos institucionais, os objetivos da Política de Pesquisa

do IFG, são:

- I - ampliar o número e a qualidade dos projetos de pesquisa no IFG, via implementação de programas e ações de fomento, articulados com agências de fomento e com recursos da própria instituição;
- II - consolidar os grupos, os laboratórios e os centros de pesquisa articulados com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades e participação da comunidade do IFG;
- III - estimular a atuação dos servidores em pesquisa, estabelecendo condições de trabalho para que seja viabilizado a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV - apoiar e viabilizar a participação de docentes credenciados permanentes em programas de pós-graduação do IFG;
- V - estimular e orientar a participação dos pesquisadores em chamadas públicas e oportunidades na busca de apoio e fomento das agências, fundações e organizações de amparo e apoio à pesquisa, nacionais e internacionais;
- VI - gerar oportunidades internas de fomento e viabilização de pesquisas nas áreas menos privilegiadas pelas agências;
- VII - induzir a pesquisa básica e aplicada alinhada aos eixos tecnológicos consolidados do IFG, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- VII - induzir a pesquisa básica e aplicada alinhada aos eixos tecnológicos consolidados do IFG;
- VIII - consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação do IFG, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- IX - promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- X - aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do país e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior – IESs e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs;
- XI - manter e expandir o programa de acervo digital de referências bibliográficas para toda a comunidade acadêmica, assegurando a acessibilidade das pessoas com deficiência;
- XII - implementar ações no âmbito da pesquisa para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais, favorecendo o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas aos programas de mestrado e doutorado;
- XIII - estimular a participação das mulheres na pesquisa do IFG, em particular aquelas ligadas às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
- XIV - proporcionar ambiência acadêmica que favoreça a construção de conhecimento emancipatório, promova a formação humana e capacite para o mundo do trabalho;
- XV - desenvolver ambientes, programas e ações que propiciem a convivência e potencializem as ações de ensino e pesquisa interdisciplinares e multicâmpus no IFG, tais como Centros de Pesquisa e Inovação Tecnológica, Parques Tecnológicos, Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica e Incubadoras Sociais;
- XVII - estimular atividades de pesquisa articuladas com a extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- XVIII - estimular e apoiar pesquisas que busquem geração de trabalho, renda e emancipação do cidadão, na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;
- XIX - estimular a participação de estudantes no processo de investigação científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, no âmbito das linhas e dos grupos de pesquisa institucionalizados e nos programas de Iniciação Científica;
- XX - estimular os estudantes a participarem das pesquisas científicas e em projetos de acordo de cooperação técnica e tecnológica, do desenvolvimento tecnológico e da inovação;
- XXI - possibilitar meios para a publicação de resultados de pesquisa por parte de servidores e estudantes, promovendo a publicização da pesquisa, especialmente em veículos científicos reconhecidos nacional e internacionalmente;
- XXII - manter e ampliar os programas de Iniciação Científica na Instituição, proporcionando possibilidades de auxílios financeiros, seja por meio de parcerias com o setor produtivo ou com recursos da Instituição;
- XXIII - incentivar todas as ações de pesquisa que visem à preservação do meio ambiente e apoiem processos sustentáveis e geração de energia renováveis;
- XXIV - incentivar e ampliar as ações de Política Editorial Científica de forma a ter publicações com indexação em bases de dados internacionais e aquisição do *Digital Object Identifier – DOI*;
- XXV - estimular a promoção de eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação (congressos, seminários,

encontros, entre outros) que divulguem a produção científica dos pesquisadores do IFG, de forma a promover a divulgação e o compartilhamento das pesquisas nos câmpus;

XXVI - promover reuniões de trabalho, seminários e palestras de formação em pesquisa aos estudantes e orientadores;

XXVII - manter e ampliar instrumentos que promovam a visibilidade das políticas, programas, ações, mecanismos e infraestrutura de pesquisa disponíveis e executadas, bem como as pesquisas realizadas e em andamento em cada câmpus do IFG;

XXVIII - viabilizar o suporte para todas as etapas dos projetos de pesquisa, promovendo ações que propiciem suporte aos pesquisadores na elaboração, no encaminhamento, na implementação e na prestação de contas do projeto; e

XXIX - incentivar discussões sobre curricularização da pesquisa, prevendo carga horária mínima nos currículos dos cursos técnicos e superiores, com incentivo a estudos científicos atualizados e alinhados aos eixos dos cursos à produção científica, à atuação de grupos de pesquisa, à participação em eventos científicos (fora ou dentro da instituição) e ao desenvolvimento de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, em articulação com as outras pró-reitorias e com representações de todos os câmpus do IFG, promoverá a elaboração de instrumentos normativos específicos para regular a implementação dos objetivos desta Política de Pesquisa.

Art. 5º Caberá à PROPPG e às demais pró-reitorias e órgãos do IFG, zelarem pela execução da presente política, em consonância com as normativas institucionais.

Art. 6º As pró-reitorias deverão desenvolver ações de integração, divulgação e disseminação da pesquisa, articuladas ao ensino e à extensão, desenvolvidas no IFG.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jeronimo Rodrigues da Silva, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 31/08/2021 17:37:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 195717

Código de Autenticação: a88af35df5



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040

Sem Telefones cadastrados